Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 2.841/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza Doação

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **AÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR - ASABE**, CNPJ n°.: 14.180.341/0001-09, uma área do patrimônio público municipal, situada à Rua 06 – Lote 14 – Quadra 14 – Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº.: 2.727/2010, de 11 de fevereiro de 2010, e Lei Municipal nº 2.832/2011, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - Goiás
Imóvel: Lote
Endereço: Rua 06 Vila Enedina Oliveira e Silva
Lote: 14
Quadra: 14
Área do terreno: 544,00 m2
Nome do Recebedor: Ação Social de Assistência e Bem Estar - ASABE
Finalidade: Construção da Congregação Evangélica da Ação Social de Assistência e Bem Estar – ASABE.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 19,00 para a Rua 06 com chanfro de 2,83m
Fundos: 21,00m para lote 13
Lateral direita: 24,00m para Rua 03
Lateral esquerda: 26,00m para lote 15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal